

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 004/2011

03/01/2011

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe são conferidas através dos Artigos 64 e 65 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004, e considerando autorização contida no Artigo 3.º da Lei Municipal 024/2006 de 10/05/2006, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o Custo Especial do FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, para os exercícios abaixo relacionados, conforme segue:

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Patronal	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	13,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	13,50%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	16,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	19,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	22,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	26,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	30,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	34,00%
2019 à 2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	37,34%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de janeiro de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 004/2011

03/01/2011

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe são conferidas através dos Artigos 64 e 65 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004, e considerando autorização contida no Artigo 3.º da Lei Municipal 024/2006 de 10/05/2006, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o Custo Especial do FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, para os exercícios abaixo relacionados, conforme segue:

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Patronal	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	13,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	13,50%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	16,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	19,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	22,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	26,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	30,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	34,00%
2019 à 2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	37,34%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de janeiro de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 004/2011

03/01/2011

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe são conferidas através dos Artigos 64 e 65 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004, e considerando autorização contida no Artigo 3.º da Lei Municipal 024/2006 de 10/05/2006, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o Custo Especial do FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, para os exercícios abaixo relacionados, conforme segue:

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Patronal	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	13,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	13,50%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	16,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	19,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	22,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	26,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	30,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	34,00%
2019 à 2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	37,34%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de janeiro de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 004/2011

03/01/2011

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe são conferidas através dos Artigos 64 e 65 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004, e considerando autorização contida no Artigo 3.º da Lei Municipal 024/2006 de 10/05/2006, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o Custo Especial do FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, para os exercícios abaixo relacionados, conforme segue:

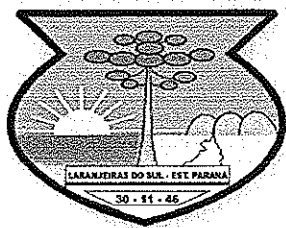
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Patronal	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	13,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	13,50%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	16,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	19,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	22,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	26,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	30,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	34,00%
2019 à 2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	37,34%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de janeiro de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 004/2011

03/01/2011

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe são conferidas através dos Artigos 64 e 65 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004, e considerando autorização contida no Artigo 3.º da Lei Municipal 024/2006 de 10/05/2006, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o Custo Especial do FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, para os exercícios abaixo relacionados, conforme segue:

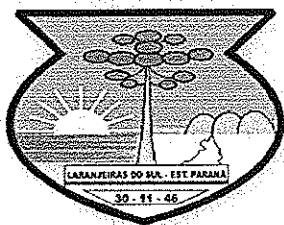
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Patronal	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	13,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	13,50%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	16,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	19,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	22,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	26,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	30,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	34,00%
2019 à 2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	37,34%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de janeiro de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 004/2011

03/01/2011

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe são conferidas através dos Artigos 64 e 65 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004, e considerando autorização contida no Artigo 3.º da Lei Municipal 024/2006 de 10/05/2006, resolve:

DECRETAR:

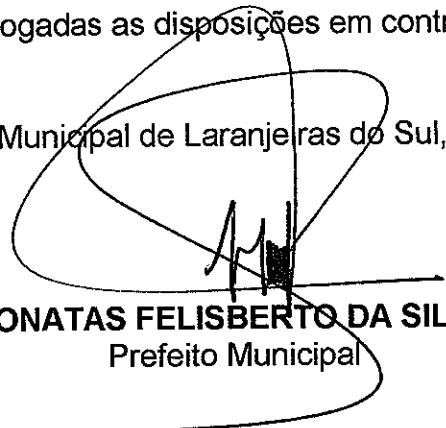
Art. 1º - Fica estabelecido o Custo Especial do FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, para os exercícios abaixo relacionados, conforme segue:

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Patronal	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	13,00%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	13,50%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	16,00%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	19,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	22,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	26,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	30,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	34,00%
2019 à 2040	11,00%	11,00%	11,00%	14,94%	37,34%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de janeiro de 2011.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal